Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 007/2022

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 10/03/2022 às 07:42:57

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA

Documento de Origem:
Protocolo

Data da apresentação*:
10/03/2022

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando despacho

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado conforme incisos e mapa em anexo as Ruas do Loteamento Costa Esmeralda.

Rua “A” - ATUM

Rua “B” - LINGUADO

Rua “C” - MANJUBA

Rua “D” - NAMORADO

Rua “E” - CAÇÃO

Rua “F” - PINTADO

Rua “G” - SALMÃO

Rua “H” - MERLUZA

Rua “I” - GAROUPA

Rua “J” - LAMBARI

Rua “K” - DOURADO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

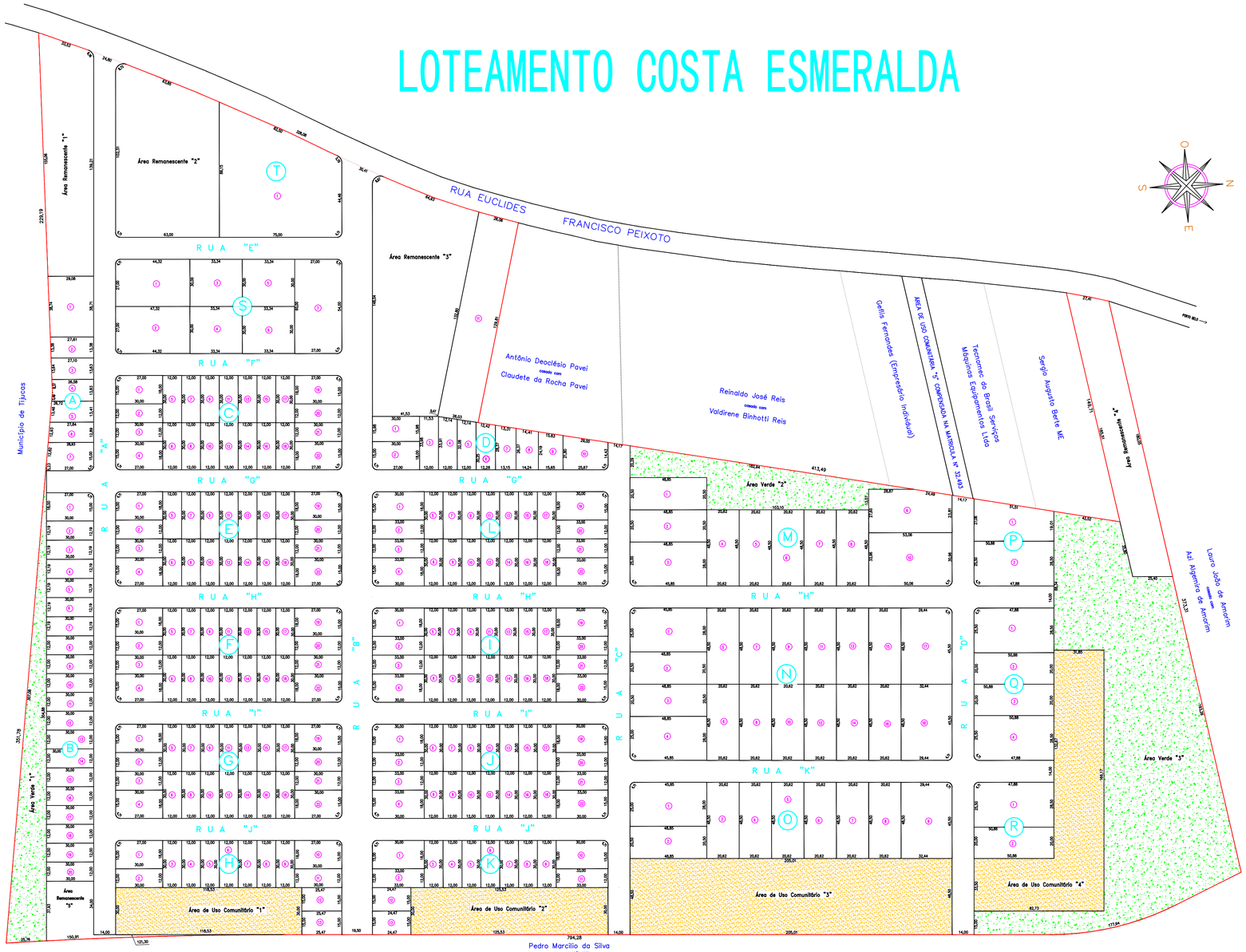
Mapa_COSTA_ESMERALDA_1_.pdf
OFICIO_0002_202203022022_COSTA_ESMERALDA.pdf
projeto_de_Lei_Ruas_Costa_Esmeraldo.doc
Projeto_de_Lei_Ruas_Costa_Esmeraldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	10/03/2022 07:44:21	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DA82-1644-0879-ABD8**

LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA



QUADRO DE ÁREA DOS LOTES

Quadra "A"

Lotes	Área
1	1.097,26 m2
2	366,49 m2
3	366,49 m2
4	366,49 m2
5	366,49 m2
6	366,49 m2
7	535,27 m2
TOTAL 7 LOTES	
ÁREA TOTAL: 3.464,88 m2	

Quadra "B"

Lotes	Área
1	538,07 m2
2	365,70 m2
3	365,70 m2
4	365,70 m2
5	365,70 m2
6	365,70 m2
7	365,70 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m2
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	360,00 m2
20	360,00 m2
TOTAL 20 LOTES	
ÁREA TOTAL: 7.412,27 m2	

Quadra "C"

Lotes	Área
1	538,07 m2
2	360,00 m2
3	360,00 m2
4	538,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m2
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	538,07 m2
20	360,00 m2
21	360,00 m2
22	538,07 m2
TOTAL 22 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.632,28 m2	

Quadra "D"

Lotes	Área
1	479,52 m2
2	538,07 m2
3	407,79 m2
4	395,86 m2
5	373,88 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	560,44 m2
11	3.412,51 m2
TOTAL 11 LOTES	
ÁREA TOTAL: 7.608,27 m2	

Quadra "E"

Lotes	Área
1	538,07 m2
2	360,00 m2
3	360,00 m2
4	538,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m2
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	538,07 m2
20	360,00 m2
21	360,00 m2
22	538,07 m2
TOTAL 22 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.632,28 m2	

Quadra "F"

Lotes	Área
1	538,07 m2
2	360,00 m2
3	360,00 m2
4	538,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m2
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	538,07 m2
20	360,00 m2
21	360,00 m2
22	538,07 m2
TOTAL 22 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.632,28 m2	

Quadra "G"

Lotes	Área
1	538,07 m2
2	360,00 m2
3	360,00 m2
4	538,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m2
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	538,07 m2
20	360,00 m2
21	360,00 m2
22	538,07 m2
TOTAL 22 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.632,28 m2	

Quadra "H"

Lotes	Área
1	538,07 m2
2	360,00 m2
3	360,00 m2
4	538,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	538,07 m2
11	382,05 m2
TOTAL 13 LOTES	
ÁREA TOTAL: 5.080,24 m2	

Quadra "I"

Lotes	Área
1	592,07 m2
2	396,00 m2
3	396,00 m2
4	592,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m2
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	592,07 m2
20	396,00 m2
21	396,00 m2
22	592,07 m2
TOTAL 22 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.992,28 m2	

Quadra "J"

Lotes	Área
1	592,07 m2
2	396,00 m2
3	396,00 m2
4	592,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	396,00 m2
12	367,07m2
13	367,07 m2
TOTAL 13 LOTES	
ÁREA TOTAL: 5.230,28 m2	

Quadra "K"

Lotes	Área
1	592,07 m2
2	396,00 m2
3	360,00 m2
4	360,00 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	592,07 m2
11	396,00 m2
TOTAL 13 LOTES	
ÁREA TOTAL: 5.230,28 m2	

Quadra "L"

Lotes	Área
1	592,07 m2
2	396,00 m2
3	396,00 m2
4	592,07 m2
5	360,00 m2
6	360,00 m2
7	360,00 m2
8	360,00 m2
9	360,00 m2
10	360,00 m2
11	360,00 m3
12	360,00 m2
13	360,00 m2
14	360,00 m2
15	360,00 m2
16	360,00 m2
17	360,00 m2
18	360,00 m2
19	592,07 m2
20	396,00 m2
21	396,00 m2
22	592,07 m2
TOTAL 22 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.992,28 m2	

Quadra "M"

Lotes	Área
1	1.000,43 m2
2	1.001,43 m2
3	1.365,87 m2
4	1.000,07 m2
5	1.000,07 m2
6	1.000,07 m2
7	1.000,07 m2
8	1.000,07 m2
9	1.418,82 m2
10	1.800,00 m2
TOTAL 10 LOTES	
ÁREA TOTAL: 11.587,90 m2	

Quadra "N"

Lotes	Área
1	1.365,87 m2
2	1.001,43 m2
3	1.000,43 m2
4	1.365,87 m2
5	1.000,07 m2
6	1.000,07 m2
7	1.000,07 m2
8	1.000,07 m2
9	1.000,07 m2
10	1.000,07 m2
11	1.000,07 m2
12	1.000,07 m2
13	1.000,07 m2
14	1.000,07 m2
15	1.000,07 m2
16	1.000,07 m2
17	1.571,41 m2
18	1.571,41 m2
TOTAL 18 LOTES	
ÁREA TOTAL: 19.878,26 m2	

Quadra "O"

Lotes	Área
1	1.365,87 m2
2	1.001,43 m2
3	1.000,43 m2
4	1.000,07 m2
5	1.000,07 m2
6	1.000,07 m2
7	1.000,07 m2
8	1.000,07 m2
9	1.571,41 m2
TOTAL 9 LOTES	
ÁREA TOTAL: 9.938,13 m2	

Quadra "P"

Lotes	Área
1	1.171,88 m2
2	1.448,15 m2
TOTAL 2 LOTES	
ÁREA TOTAL: 2.620,03 m2	

Quadra "Q"

Lotes	Área
1	1.448,15 m2
2	1.017,60 m2
3	1.017,60 m2
4	1.448,15 m2
TOTAL 4 LOTES	
ÁREA TOTAL: 4.931,50 m2	

Quadra "R"

Lotes	Área
1	1.448,15 m2
2	1.017,60 m2
TOTAL 2 LOTES	
ÁREA TOTAL: 2.465,75 m2	

Quadra "S"

Lotes	Área
1	1.417,67 m2
2	1.417,67 m2
3	1.000,20 m2
4	1.000,20 m2
5	1.000,20 m2
6	1.000,20 m2
7	1.796,14 m2
TOTAL 7 LOTES	
ÁREA TOTAL: 8.632,28 m2	

Quadra "T"

Lotes	Área
1	5.360,85 m2
TOTAL 1 LOTES	
ÁREA TOTAL: 5.360,85 m2	

QUADRO DE ÁREA REMANESCENTE

ÁREA REMANESCENTE "1".....4.751,43 m2
ÁREA REMANESCENTE "2".....6.566,76 m2
ÁREA REMANESCENTE "3".....7.903,17 m2
ÁREA REMANESCENTE "4".....4.549,64 m2
ÁREA REMANESCENTE "5".....1.236,70 m2
ÁREA REMANESCENTE TOTAL.....25.007,70 m2

QUADRO DE ÁREA USO COMUNITÁRIO

ÁREA DE USO COMUNITÁRIO "1".....3.555,90 m2
ÁREA DE USO COMUNITÁRIO "2".....3.765,90 m2
ÁREA DE USO COMUNITÁRIO "3".....9.942,99 m2
ÁREA DE USO COMUNITÁRIO "4".....8.997,77 m2
ÁREA DE USO COMUNITÁRIO24.262,56 m2 = 9,34%
ÁREA DE USO COMUNITÁRIO "5" -1.725,42 m2 = 0,66%
(Compensado)

ÁREA DE USO COMUNITÁRIO TOTAL...25.987,98 m2 = 10,00%

O.B.S : Na área total de Uso Comunitário faltou 1.721,86 m2 = 0,66%, que será compensado na Matrícula nº 32.493, com área de 1.725,42 m2

QUADRO DE ÁREA VERDE

ÁREA VERDE "1".....3.915,79 m2
ÁREA VERDE "2".....3.499,38 m2
ÁREA VERDE "3".....18.569,25 m2
ÁREA VERDE TOTAL.....25.984,42 m2 = 10%

QUADRO DE ÁREA DAS RUAS

RUA "A".....7.844,55 m2
RUA "B".....9.575,26 m2
RUA "C".....4.373,02 m2
RUA "D".....3.901,31 m2
RUA "E".....2.023,73 m2
RUA "F".....2.023,73 m2
RUA "G".....4.131,46 m2
RUA "H".....8.149,52 m2
RUA "I".....4.131,46 m2
RUA "J".....4.131,46 m2
RUA "K".....3.594,17 m2
ÁREA TOTAL...53.879,67 m2

QUADRO DE ÁREA DAS QUADRAS

QUADRA "A".....3.464,98 m2
QUADRA "B".....7.412,27 m2
QUADRA "C".....8.632,28 m2
QUADRA "D".....7.608,27 m2
QUADRA "E".....8.632,28 m2
QUADRA "F".....8.632,28 m2
QUADRA "G".....8.632,28 m2
QUADRA "H".....5.080,24 m2
QUADRA "I".....8.992,28 m2
QUADRA "J".....8.992,28 m2
QUADRA "K".....5.230,28 m2
QUADRA "L".....8.992,28 m2
QUADRA "M".....11.587,90 m2
QUADRA "N".....19.878,26 m2
QUADRA "O".....9.939,13 m2
QUADRA "P".....2.620,03 m2
QUADRA "Q".....4.931,50 m2
QUADRA "R".....2.465,75 m2
QUADRA "S".....8.632,28 m2
QUADRA "T".....5.360,85 m2
ÁREA TOTAL.....155.717,50 m2

QUADRO DE ÁREA LOTEADA

ÁREA TOTAL LOTEADA.....259.844,16 m2 = 100,00%
ÁREA TOTAL DAS QUADRAS.....155.717,50 m2 = 59,93%
ÁREA TOTAL DAS RUAS.....53.879,67 m2 = 20,73%
ÁREA TOTAL DE ÁREA VERDE.....25.984,42 m2 = 10,00%
ÁREA TOTAL DE USO COMUNITÁRIO.....25.987,98 m2 = 10,00%

(24.262,56 m2/Matrícula nº32.123 e 1.725,42 m2/ Matrícula nº 32.493)

QUADRO DE ÁREA GERAL

ÁREA TOTAL LOTEADA.....259.844,15 m2
ÁREA TOTAL REMANESCENTES.....25.007,70m2
ÁREA TOTAL TERRENO.....284.851,85 m2

MEDIÇÕES DE TERRA
Rua José Theodoro Soares, 2700 - Itoupava Norte - SC - 89067-000
Fone: (47) 3333-4603 (Fix) (47) 9985-4588

OBRA: LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA
PROPRIETÁRIO: PEDRO MARCILIO DA SILVA
LOCAL: SANTA LUZIA – TIJUCAS – SC
ÁREA: INDICADA
ESCALA: 1 : 1000
DESENHO: JAILSON
DATA: 2015
PROPRIETÁRIO:
PEDRO MARCILIO DA SILVA
CPF Nº: 103.038.349-87
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IVINETE MUEKOUS
ARQUITETA
REG. Nº 24000-0 CAU/SC

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 0002/2022

Tijucas (SC), 03 de Fevereiro de 2022.

Comunicado.

Venho por meio deste solicitar a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, a nomeação das ruas do Loteamento Costa Esmeralda, localizado no bairro Santa Luzia, no município de Tijucas.

Atenciosamente,

Júlia Vieira Furtado
Chefe de Seção de Obras Particulares
Mat. nº 12330
Prefeitura de Tijucas

Júlia Vieira Furtado
Dep. De Obras

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado conforme incisos e mapa em anexo as Ruas do Loteamento Costa Esmeralda.

Rua “A” - ATUM
Rua “B” - LINGUADO
Rua “C” - MANJUBA
Rua “D” - NAMORADO
Rua “E” - CAÇÃO
Rua “F” - PINTADO
Rua “G” - SALMÃO
Rua “H” - MERLUZA
Rua “I” - GAROUPA
Rua “J” - LAMBARI
Rua “K” - DOURADO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de um projeto para dar nomear as Ruas do Loteamento Costa Esmeraldo localizado no Bairro Santa Luzia, sendo este, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de Tijucas.

Os nomes de Ruas são de nomes de peixe que facilitam a identificação e a localização de entrega de encomendas e correspondências.

Este projeto entra em conformidade com a Lei 2.886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME OFÍCIO 02/2022 DO PODER EXECUTIVO, EM ANEXO.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 007/2022

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 10/03/2022 às 08:48:45

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 007/2022.

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 007/2022

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 11/03/2022 às 07:43:59

Segue projeto 07/2022 para despachos.

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

DESPACHO_1_PL_07_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	11/03/2022 07:44:27	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01
Claudio de Oliveira	11/03/2022 08:35:43	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49
Paulo Cesar Pereira	11/03/2022 10:40:21	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15
Ecio Helio de Melo	21/03/2022 12:35:22	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0FC9-D0F5-BB56-7BE0**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do vereado Maickon Campos Sgrott 07/2022 que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 07/2022, foi **LIDO** no expediente da sessão ordinária na data de 10/03/2022, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 07//2022 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 11 de março de 2022.

Maicon Campos Sgrott
Presidente

Cláudio de Oliveira
Vice-Presidente

Paulo César Pereira
1º Secretário

Écio Hélio de Melo
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 007/2022

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 11/03/2022 às 09:07:19

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no DESPACHO DA MESA DIRETORA, conforme itens listados abaixo:

1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;

2) Publicação no mural pela presidência, bem como no site da Câmara (SAPL);

3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;

4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTE em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+COSTA+ESMERALDA++8
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+COSTA+ESM
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+COSTA+ESM
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+COSTA+ESMERALDA++8

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas
- ☐ Sessões Plenárias

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 1 registros
Registros 1 a 1 de 1

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 7 de 2022
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.
Texto Original: Clique aqui

Anterior 1 Próxima

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
OpenAPI | Site | Fale Conosco

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 007/2022

De: Maickon S. - MD

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 11/03/2022 às 09:58:06

Segue Projeto de Lei 07/2022 para parecer Juridico

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

DESPACHO_2_PL_07_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	11/03/2022 09:58:17	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01
Paulo Cesar Pereira	11/03/2022 10:43:56	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C9E2-2157-CD57-47D5**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 07/2022 para parecer jurídico.

Paulo César Pereira
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 007/2022

De: Paulo A. - JUR

Para: GABECIN - GABINETE ECINHO

Data: 21/03/2022 às 10:54:04

segue parecer

_

Paulo Roberto Abdala
Procurador

Anexos:

PARECER_denominacao_ruas_Costa_Esmeralda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Roberto Abdala	21/03/2022 10:54:30	1Doc	PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FC96-5B1C-6AD6-208F**

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 07/2022.
Origem/autoria: Vereador Maickon Campos Sgrott.
Ementa: Denominação de vias públicas do Loteamento Costa Esmeralda, localizado no bairro Santa Luzia.

PARECER JURÍDICO.

Relatório.

Foi encaminhado a esta Procuradoria projeto de lei de origem legislativa, objetivando denominar de Venâncio Fausto, uma via pública situada no bairro Joáia.

A Lei Máxima do município de Tijucas preconiza em seu artigo 39, inciso XV, que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre toas as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere a dar e alterar denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos, mediante voto secreto, salvo deliberação do Plenário.

Quanto à iniciativa.

A iniciativa de lei para denominação de via pública não é exclusiva do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador a iniciativa de lei neste sentido.

A projeto em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de nominar vias públicas do Município de Tijucas, forte no inciso XV, do artigo 39, da Lei Orgânica, com o fim exclusivo para identificação dos logradouros e vias públicas.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, de acordo com que atrás aduzido.

É, *sub* censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Por final, encaminhe-se SOMENTE à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, *cabeça*, e do inciso VIII, do mesmo artigo. Uma vez dado o parecer favorável, devolva-se à Mesa Diretora para incluir em pauta para discussão e votação, do contrário, arquive-se.

Tijucas, SC, 21 de março de 2022.

Paulo Roberto Abdala – oab/SC 13516.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 007/2022

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 23/03/2022 às 07:32:26

Encaminhe-se SOMENTE à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, cabeça, e do inciso VIII, do mesmo artigo. Uma vez dado o parecer favorável, devolvase à Mesa Diretora para incluir em pauta para discussão e votação, do contrário, arquive-se.

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	23/03/2022 07:32:39	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B10-0C78-8913-5FAB**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 04/04/2022 às 09:04:49

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 007/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relator ia do mesmo.

Atenciosamente,

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 007/2022

De: Claudemir C. - GABCLAUD

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 05/04/2022 às 10:03:19

Ofício 084/2022 encaminhado para secretária de obras para parecer

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 02/05/2022 às 09:56:38

SEGUE EM ANEXO PARECER DE OBRAS

_

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

PARECER_COSTA.jpeg
PARECER_COSTA1_jpeg.jpeg

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 02/05/2022 às 10:02:17

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 007/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relator ia do mesmo.

Atenciosamente,

_

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 03/05/2022 às 12:04:50

segue a ata da reunião

_

Claudemir Correia
Vereador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	03/05/2022 12:05:05	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1FD7-838E-5ED3-E0A5**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 04/05/2022 às 11:43:03

SEGUE A ATA DA REUNIÃO EM ANEXO

_

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

ata_reuniao_ccj_03_05_22.doc
ata_reuniao_ccj_03_05_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	04/05/2022 11:43:39	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Cláudio Eduardo de Souza	04/05/2022 11:46:00	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	04/05/2022 11:47:15	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2084-24DF-D356-3A80**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 002/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: "**Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Tijucas e dá outras providências.**". O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 002/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão . Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 009/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**Projeto Dia da Merendeira"**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 010/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, a pedido do relator que se faça a correção gramatical, em seu art. 3°, substituindo o termo "Câmera", por "Câmara". Assim obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 007/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA" .** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA . Colocado em discussão o Parecer, Nesse Parecer foi pedido correção do Projeto conforme instrução do jurídico da Câmara .Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 2435/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **"Altera a Lei n° 2409, de 20 de dezembro de 2011, que autoriza concessão de auxilio refeição para os servidores e empregados públicos, em efetivo exercício e conforme os dias trabalhados, do Município de Tijucas e dá outra".** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão.

Em seguida foi colocado em discussão a Emenda ao Projeto de Lei n. 2429/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“ Altera dispositivo na Lei nº 2090, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas e firmar compromissos para a realização do "casamentão popular tijuquense" e dá outras providências.”.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão a Emenda, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 011/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Programa Maria da Penha vai à Escola”.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 006/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Rua Venâncio Fausto”.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, tendo pedido de arquivamento do Projeto de Lei n.006/2022. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2434/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: “**Concede reposição salarial a título de revisão geral anual do período 2021/2022 e reajuste a título de recomposição da remuneração, na forma que especifica”.** Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Gerusa M.

Data: 04/05/2022 às 11:45:20

Projeto devolvido para correção , como indicado pelo Jurídico da casa

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 007/2022

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 16/05/2022 às 10:36:49

Segue projeto com nova redação.

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

Projeto_de_Lei_Ruas_Costa_Esmeraldo_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	16/05/2022 10:39:06	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4E20-900B-3071-E590**

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado conforme incisos e mapa em anexo as Ruas do Loteamento Costa Esmeralda.

I - A Rua “A” passa a ser denominada “**Rua ATUM**”

II - A Rua “B” passa a ser denominada “**Rua LINGUADO**”

III – A Rua “C” passa a ser denominada “**Rua MANJUBA**”

IV – A Rua “D” passa a ser denominada “**Rua NAMORADO**”

V – A Rua “E” passa a ser denominada “**Rua CAÇÃO**”

VI – A Rua “F” passa a ser denominada “**Rua PINTADO**”

VII – A Rua “G” passa a ser denominada “**Rua SALMÃO**”

VIII – A Rua “H” passa a ser denominada “**Rua MERLUZA”**

IX – A Rua “I” passa a ser denominada “**Rua GAROUPA”**

X - A Rua “J” passa a ser denominada “**Rua LAMBAR**I”

XI – A Rua “K” passa a ser denominada “**Rua DOURADO**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de um projeto para dar nomear as Ruas do Loteamento Costa Esmeraldo localizado no Bairro Santa Luzia, sendo este, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de Tijucas.

Os nomes de Ruas são de nomes de peixe que facilitam a identificação e a localização de entrega de encomendas e correspondências.

Este projeto entra em conformidade com a Lei 2.886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME OFÍCIO 02/2022 DO PODER EXECUTIVO, EM ANEXO.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 23/05/2022 às 11:35:11

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 007/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relator ia do mesmo.

Atenciosamente,

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 007/2022

De: Cláudio S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 26/05/2022 às 10:32:08

Segue parecer do Relator na CCJ.

_

Cláudio Eduardo de Souza
Vereador

Anexos:

Parecer_CCJ_PL_007_2022_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	26/05/2022 10:32:51	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	26/05/2022 19:40:36	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AC3E-77A5-1148-A1F5**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Claudemir Correia Presidente
Écio Helio de Melo – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro

PARECER Nº /2022

PROJETO DE LEI Nº007/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 23 de maio de 2022, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Claudemir Correia, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 007 de 2022.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> O Parecer, por escrito constará de três partes:
> I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;
> II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
> III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.
> § 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.
> § 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 007/2022. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do vereador Maickon Campos Sgrott e DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> Art. 112. Compete ao Município:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

> **Art. 87**. Os projetos compreendem:
> **I** - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;
> **II** - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;
> **III** - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;
> **IV** - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;
> **V** - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa denominar vias públicas no Município de Tijucas.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

O Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico desta Casa.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 007/2022, para votação em Plenário.

Sala das comissões, 26 de maio de 2022.

Cláudio Eduardo de Souza
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI 007/2022:

Claudemir Correia
Presidente
(x) De acordo
() Desacordo
() abstenção

Écio Helio de Melo
Secretário
(x) De acordo
() Desacordo
() Abstenção

Cláudio Eduardo de Souza
Membro
(x) De acordo
() Desacordo
() Abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 30/05/2022 às 08:42:46

segue a ATA da reunião

_

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

ata_reuniao_ccj_26_05_22.doc
ata_reuniao_ccj_26_05_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	30/05/2022 08:43:12	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Cláudio Eduardo de Souza	30/05/2022 08:52:31	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	31/05/2022 09:29:28	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2E5F-3936-7EC6-0C84**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 007/2022 de autoria do Poder Legislativo com a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA**". O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 007/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão . Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 089/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "**Projeto de Lei Complementar nº 089/2022 - Inclui e diminui o número de vagas dos cargos previstos nos anexos XI e XXIII, da Lei Complementar nº 3 e aumenta o número de vagas dos cargos previstos no anexo I da Lei Complementar nº 4"**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer dos Projetos de Resolução em conjunto de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**PROJETOS DE RESOLUÇÃO DE HONRARIAS CONCEDIDAS POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE ALUSIVA AOS 162 ANOS DE TIJUCAS .** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 18- 007/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Gerusa M.

Data: 30/05/2022 às 08:44:05

segue o projeto

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 19- 007/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 08/07/2022 às 09:54:50

Segue projeto aprovado em segunda votação na sessão de 11/07/2022

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	08/07/2022 09:55:18	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D661-5729-B1BE-3710**